



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°308/2022, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DO ONIBUS RODOVIÁRIO POR KM RODADO, DO TIPO SEMI LEITO, COM NO MÍNIMO 44 LUGARES, AR CONDICIONADO, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO TOTAL, VEÍCULOS UTILIZADOS PARA VIAGENS ACIMA DE 100KM DEVERÃO POSSUIR BANHEIRO E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.**

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Porto Alegre n° 2525 Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.239.076/0001-62, , representado neste ato pelo seu prefeito em Exercício, o Sr. GERSON LUIZ BICEGO, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 2574161-6 SESP/MT e CPF/MF sob o n.º 811.948.629-34, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e a empresa **PERON TUR – VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 03.017.988/0001-90 e Inscrição Estadual sob o n.º 13.380.662-6, estabelecida na Rua Novo México, n° 1353, Bairro Jardim Tropical, CEP 78.890-000, cidade de Sorriso/MT, telefone (66) 99973-5555; (66) 3545-0128, e-mail wilson.peron@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. WILSON JOSE PERON, portador da cédula de identidade RG n.º 741052 SSP/MT e CPF/MF n.º 571.584.101-10, doravante denominada de **CONTRATADA**, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n° 005/2022**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo** nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais legislação correlata, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste termo de aditivo, prorrogação por igual e sucessivo período ao contrato N° 308/2022, conforme justificativa e requerimento da Secretaria e Parecer Jurídico, nos termos da missiva do artigo 65 da Lei n.º 8666/93 e clausulas terceira, sexta e oitava do contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Com o presente aditivo de prorrogação por igual e sucessivo período, renovasse o valor global do presente contrato que é de **R\$96.000,00** (noventa e seis mil reais), distribuídos conforme quadro abaixo:

| CÓDIGO | CÓD. TCE | DESCRIÇÃO DO ITEM                 | UNID. | QTD.   | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
|--------|----------|-----------------------------------|-------|--------|-------------|--------------|
| 849918 | 393126-9 | TRANSPORTE PARA EVENTOS CULTURAIS | KM    | 15.000 | R\$6,40     | R\$96.000,00 |

#### **CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO**

6.1. O prazo de vigência do presente aditivo será do dia **01/01/2023 até o dia 31/12/2023**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas relativas a este Termo Aditivo, correrão por conta de recursos previstos no Orçamento Municipal do Exercício de 2023, conforme **Parecer Contábil n° 006/2023**.



| ÓRGÃO                              | DOTAÇÃO                 | PROJ/ATIVIDADE                                     | ELEMENTO DESPESA | COD RED | FONTE DE RECURSOS | VALOR        |
|------------------------------------|-------------------------|--|------------------|---------|-------------------|--------------|
| SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. | 04.006.13.392.0020.2029 | MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO | 339039           | 242     | 1.5.00.100100     | R\$96.000,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL**

3.2. O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo, por extrato, no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, firmado em 01 de novembro de 2022

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Sorriso - MT, 30 de dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE SORRISO MT**  
GERSON LUIZ BICEGO  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**PERON TUR – VIAGENS E TURISMO**  
**LTDA**  
WILSON JOSE PERON  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME: MARISETE M BARBIERI  
CPF: 651.470.061-68

\_\_\_\_\_  
NOME: ROB EDSON L. DA SILVA  
CPF: 653.136.902-72